



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ nº _____,
localizada à _____, nº _____, Cidade _____,
Telefone: _____, obteve o Edital da Licitação acima identificada e deseja ser
informada de qualquer alteração pelo e-mail:
ou pelo fax: _____.

Local e Data _____, ____/____/____.

(nome)

(assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou pelo fone-fax (35) 3441- 9403 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte da mesma.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais de fábrica para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

- **HORA E DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:** até às 09:00h (nove) horas do dia 10/06/2020.

- Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de ME/EPP, deverão ser apresentados em envelope a parte devidamente identificado e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo da Divisão de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente edital.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Sede da Prefeitura Municipal d Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino/MG.

- **ESCLARECIMENTOS:** Observando o prazo legal, os interessados poderão solicitar esclarecimentos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou Telefone: (35) 3441-9403



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

A Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Estado de Minas Gerais, com endereço à Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, neste município de Ouro Fino/MG, CEP 37.570-000, CNPJ 18.671.271/0001-34, isenta de inscrição estadual e o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, com endereço na Rua Treze de Maio, 684, Centro, CEP 37570-000, CNPJ 41.779117/0001-00, isento de inscrição estadual, tornam público a abertura do **Processo Licitatório nº 0203/2020**, na modalidade **Pregão Presencial nº 039/2020**, **Registro de Preços nº 031/2020** do tipo **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA**, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, Decretos Municipais nº. 2456/05 e 3.375/15, LC 123 de 14/12/2006, LC 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto – DMAAE – entidade da Administração Pública Municipal, fará parte da presente licitação como órgão participante nos termos do art. 5º do Decreto Municipal nº 3.375/2015 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Ouro Fino.

O **Pregão** será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação na Portaria nº 017/2018 publicada em 07/06/2018, contida nos autos do processo.

I - OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de peças automotivas e acessórios novos e genuínos ou originais de fábrica¹ para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital, em especial no **Anexo I – Termo de Referência**.

2. A entrega dos objetos se dará no estabelecimento das licitantes no almoxarifado que ficam na sede da prefeitura municipal situada a Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro, Ouro Fino/MG e na sede do DMAAE situado na Rua Treze de Maio, 684, Centro - Ouro Fino – MG.

¹ - Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Conforme definição do TCEMG entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados/disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânica do veículo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

II – ÁREA SOLICITANTE

Setor de Frotas da Prefeitura e do DMAAE (Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto).

III - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

1 - Cópia deste Edital poderá ser obtida através do site www.ourofino.mg.gov.br e poderá ser retirado diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na A. Cyro Gonçalves, 173 - Centro, podendo ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço supra, no horário de às 10:00h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

1.1 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo e as publicações no sítio www.ourofino.mg.gov.br ou www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

1.1. De acordo com a forma de adjudicação, quando o valor estimado para os itens for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderão concorrer a ele(s) **EXCLUSIVAMENTE micro empresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados), preenchendo as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

1.1.1. Quando não acudirem no mínimo 3 (três) interessados que atendam aos requisitos da cláusula 1.1., será oportunizada ampla concorrência.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2. Poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas a até 150km (cento e cinquenta quilômetros) do Almoxarifado da frota de veículos situado na sede à avenida Cyro Gonçalves, 173 – Centro, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação e saúde é muito restrita, na razão de 01 (um) veículo para cada linha, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública, razão que faz com que o Município na maioria das vezes realize a busca das peças na sede da empresa contratada, conforme justificativa do anexo I – Termo de Referência.

1.3. Não poderão participar os interessados que se encontram sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

1.4. Não poderão participar empresa que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG ou com o DMAAE de Ouro Fino/MG.

1.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

1.6. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

1.7. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

V - CREDENCIAMENTO

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto o(a) a Pregoeiro(a), diretamente, por meio de seu **representante legal**, ou através de **procurador regularmente constituído**, no horário estipulado às fls. 02 deste edital, devidamente munidos de: **carteira de identidade ou documento legal equivalente**, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular**, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo II** deste Edital e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - O **sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante** deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - **A Declaração da empresa dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação,** em conformidade com o disposto do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no **Anexo III** deste edital, **também, consiste em documento para credenciamento, e deverá ser apresentada juntamente com os documentos para CREDENCIAMENTO, e entregues a(o) Pregoeiro(a).**

5 - Declaração da licitante de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo. **(Anexo IV) juntamente** da prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição,** conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

5.1 - A não entrega da declaração prevista no item anterior, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

7 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8 - A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões prolatadas pela pregoeira.

9 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

VI- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços deverão ser entregues a Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as informações abaixo.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ENVELOPE Nº 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”
PREFEITURA MUNICIPAL OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
DATA E HORA DE ABERTURA:
RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020
DATA E HORA DE ABERTURA:
“RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE

- 1.1 - A ausência de dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

VII - PROPOSTA DE PREÇOS

1- A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme **Modelo de Proposta de Preços - Anexo VI** - em uma via, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, datada e assinada pelo seu representante legal.

1.1- A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA, conforme especificações mencionadas no Anexo I – Termo de Referência:

- Para os lotes 01,03, 11 e 21, as empresas vencedoras deverão anexar orçamento das concessionárias da marca ou serão consultados os sistemas, onde incidirão os descontos ofertados nas propostas.
- Para os lotes 10,13, 16, 18 e 21 as empresas deverão anexar orçamento das concessionárias das marcas, onde incidirão os descontos ofertados nas propostas.
- Para os itens que forem descontinuados ou substituídos nas tabelas de preços disponibilizadas pela Prefeitura de Ouro Fino nos lotes 1, 4 a 8, 12, 20 a 23, serão consultados os sistemas CILIA/AUDATEX, onde incidirão os descontos ofertados nas propostas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 - Será desclassificada a proposta que:

2.1 - não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências;

2.2 - não atenda às especificações do objeto desta licitação.

2.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

3 - Serão corrigidos automaticamente pelo(a) PREGOEIRO(A) e Equipe de Apoio quaisquer erros matemáticos e/ou de digitação, quando tais erros se referirem exclusivamente a questões formais;

4 - A Proposta de Preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

5 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta de Preços.

6 - No preço proposto deverão estar incluídos tributos, taxas e todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como despesas com transporte, não podendo constar de forma explícita, reduções, descontos, e/ou ofertas especiais e nem propostas alternativas.

VIII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste pregão deverão apresentar dentro do ENVELOPE N 02, os seguintes documentos de habilitação:

1.1. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 27, V Lei 8.666/93):

1.1.1 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante **(modelo Anexo V)**;

1.2. Habilitação Jurídica (art. 28 Lei 8.666/93):

1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 Lei 8.666/93):

1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

1.3.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

1.3.4. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

1.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

1.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

1.4. Qualificação Técnica (art. 30 Lei 8.666/93):

1.4.1. Apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

1.5. Qualificação econômico-financeira (art. 31 Lei 8.666/93):

1.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

1.6. Outras Declarações

1.6.1. Declaração que, caso vencedor, a empresa fornecerá em até 24(vinte e quatro horas) contados do recebimento do email com a relação das peças enviadas pelo setor de frotas, os códigos, valores brutos e valores com desconto obtidos na licitação para conferência e aprovação do setor de frotas e posterior emissão de ordem de fornecimento, conforme anexo VII.

2 - Para fins de habilitação, a pregoeira e a Equipe de Apoio efetuarão consulta junto aos sítios dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela *Internet*, para confirmação da autenticidade dos documentos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

3 - A microempresa – ME e a empresa de pequeno porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3), mesmo que estes apresentem alguma restrição.

3.1 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista (item 1.3) será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá a contar da intimação para regularização e assinatura da Ata de Registro de Preços, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.2 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente.

4.1- Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para conferência e autenticação.

4.2 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

5 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

6 – **Sob pena de inabilitação**, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar:

6.1 - Em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando que:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

8. Os documentos relacionados nos itens 1.2 e 1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.1. O Certificado de Registro Cadastral – CRC, deverá ser entregue acompanhado dos itens 1.1, 1.4 e 1.5, dentro do envelope n.º 02 – “Documentação de Habilitação”.

8.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. O licitante que optar por apresentar o CRC, obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

8.4. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 1.4.1.

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, a pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

2.2 – Os valores superiores aos valores estimados por esta administração, serão imediatamente desclassificadas.

2.2 - O Pregoeiro(a) classificará a proposta de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA** e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor desconto, para que seus autores participem dos lances verbais.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluindo a primeira classificada, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas por escrito.

3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo (a) PREGOEIRO(A).

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) PREGOEIRO(A), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA**, desde que observadas às especificações e outras condições estabelecidas neste Edital e na legislação.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, comparando-o com os registrados no **Termo de Referência, Anexo I** deste edital.

4.2.1- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.2.2- Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu desconto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4.4 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.5 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor desconto.

5 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6 - No caso de desclassificação de todas as propostas, a pregoeira convocará as licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem outras.

7 - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo(a) PREGOEIRO(A), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

1.1 - Caberá a Pregoeiro(a), auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

1.2 - Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame.

2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três)** dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

3 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7 - Os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), e serem protocolados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 10:00h às 16:00hs ou via email e correios até a data e hora limite.

8 – Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o(a) pregoeiro(a) examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9 - Os resultados dos recursos serão divulgados mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e comunicados a todos os licitantes via fax ou e-mail.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Inexistindo manifestação recursal o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado pela autoridade superior, afixando-se a decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade superior a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório, com a fixação da decisão no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG.

XII – ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1 - O setor gerenciador da ARP, gestor/fiscal das contratações dela decorrentes, será o setor de frotas da Prefeitura, que é a área solicitante.

2 - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura convocará os classificados para assinarem a ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do item 4 do Título VII, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 - Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela área solicitante, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

5 - A ARP terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

6 - A ARP não obriga a Prefeitura de Ouro Fino a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

6.1 - A critério da Prefeitura, obedecida a ordem de classificação, os fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) pela área solicitante, mediante Ordem de Serviço, para entregar os produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao edital e a Ata.

7 – A área solicitante avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento dos preços, publicando, trimestralmente, os preços registrados.

8 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a área solicitante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

9 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Departamento de Materiais, à Av. Cyro Gonçalves, 173, Edifício Sede, dirigida à área solicitante.

10 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer à área solicitante, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

10.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

11 - Cancelados os registros, a área solicitante poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

11.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Tribunal procederá à revogação da ARP, relativamente ao item ou lote que restar frustrado.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

12 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pela Prefeitura de Ouro Fino, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

12.1 - o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

12.2 - o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

12.3 - o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

12.4 - em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

12.5 - o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

12.6 - por razões de interesse público.

13 – A área solicitante deverá realizar o controle dos produtos adquiridos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

14 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, a Prefeitura Municipal e o DMAAE, para atender a seus interesses, poderão aumentar quantitativos, anotando-os, na própria ARP, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/93.

14.1 - Diante da opção pelo aditamento ao quantitativo da ARP fica vedado o aditamento de quantitativos nos contratos dela decorrentes.

15 - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto a Prefeitura de Ouro Fino e o DMAAE.

16 – A área solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

17 – A área solicitante atestará a entrega dos produtos, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

18 - A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização do contrato pela área solicitante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

19 – A Prefeitura e o DMAAE de Ouro Fino não se responsabilizarão por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

20 - O acompanhamento e a fiscalização da área solicitante não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

XIII – CONTRATO

1 - As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão na Ata de Registro de preço, cuja minuta consta do Anexo VII deste edital, sendo que serão assinadas duas Atas. Uma referente ao veículos da Prefeitura e outra referente aos veículos do DMAAE.

2 - Farão parte da contratação, além da Ata de Registro de Preços, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber: Anexo I - Termo de Referência e Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços e, dentre outros.

2.1 - O Termo de Contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho e/ou instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62, da Lei 8.666/93.

2.1.1 - A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número da Ata de Registro de Preços.

XIV – PENALIDADES

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1 -advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal e o DMAAE.

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal ou pelo DMAAE.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal ou no DMAAE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

XV – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

1.1 - **É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.**

2 - O objeto do presente Edital será fornecido pelo **Maior Desconto sobre a Tabela da Montadora** e ofertado, de conformidade com a proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, no entanto, ser revisto, observado o disposto na legislação em vigor.

3 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes no fornecimento dos serviços, tais como serviços de frete, impostos, taxas e transporte.

4 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias pelo sistema de empenho, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta corrente a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da Administração, após a emissão, pela CONTRATADA, da Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao(s) produto(s) efetivamente entregues(s), de acordo com a solicitação e com a necessidade da Coordenadoria de Administração e Planejamento, sujeito(s) a verificação a ser realizada pelo responsável do setor solicitante.

4.1 - Junto ao documento fiscal é **necessário** que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao **banco, agência e respectivos códigos e o número da conta corrente, observando-se que o CNPJ constante da(s) Nota(s) Fiscal(is) e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho da Despesa ou Ordem de Serviço.**

5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas,



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

não respondendo a Prefeitura Municipal ou o DMAAE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7 - No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar a contratada, se assim entender.

8 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

XVI – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

1 - Além das obrigações da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora do Registro de Preços:

1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital;

1.2 - Fornecer o objeto, sob o desconto, especificações indicados em sua proposta comercial e ofertados através dos lances registrados em ata, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital;

1.3 - Fornecer à Prefeitura ou ao DMAAE a(s) competente(s) nota(s) fiscal(is) discriminando o(s) item(ns) e seu(s) respectivo(s) valor(es);

1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.5 - Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93;

1.6 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.7- Receber as Ordens de Serviço via fax ou email;

1.8 - Substituir os produtos dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401

CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.9 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes, com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;

1.10 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura, do DMAAE, ou a terceiros, quando do fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, ou em razão da má qualidade dos produtos fornecidos;

1.11 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

1.12 - Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino ou do DMAAE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

2 – Caberá à Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG e ao Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto, através do seu Departamento Responsável, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e no Termo de Referência - Anexo I:

2.1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

2.2 - Supervisionar o fornecimento do objeto, exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;

2.3 - Notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

2.5 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

XVII – FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1- **Para a aquisição das peças, o setor de frotas enviará relação para a empresa vencedora, e esta, em 24(vinte e quatro) horas deverá OBRIGATORIAMENTE encaminhar os códigos contantes na tabela da montadora da(s) qual(is) foi vencedora, bem como os preços brutos e com o desconto proposto na licitação para fins de conferência e aprovação.**

1.1. A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2 – Após a verificação dos valores e códigos constantes das tabelas será gerado a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de frotas da Prefeitura de Ouro Fino/MG e do DMAAE de Ouro Fino/MG, onde as peças **deverão ser entregue no prazo máximo de 3(TRÊS) dias úteis no setor de frotas da prefeitura, salvo aqueles considerados de emergência e urgência que serão retirados pela Prefeitura na empresa contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.**

2 - O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação serão os departamentos requisitantes, observados os artigos 67 e 73 a 76, da Lei Federal no 8.666/93.

3 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

4 - A Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG e o DMAAE de Ouro Fino/MG reservam-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste instrumento convocatório e/ou que apresentem defeitos. Caberá à(s) empresa(s) adjudicatária(s), no caso de defeitos ou imperfeições, substituir de imediato o(s) produtos(s), no prazo a ser determinado por esta Prefeitura, sob pena de rescisão do contrato ou do termo equivalente e sem prejuízo das penalidades e sanções previstas neste instrumento convocatório, inclusive do disposto no §2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XVIII- REVISÃO DE PREÇOS

1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, através da Comissão Permanente de Licitações, deverá:

2.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.1.2. O reajuste deverá ter como parâmetro indicativo o menor índice apresentado pelo mercado local. O pedido deverá ser apreciado, após atestada sua viabilidade jurídica e quantificado seu percentual pelo Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, para verificar sua repercussão e impacto sobre o preço final do Contrato;

2.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG, poderá:

2.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3. Não havendo êxito nas negociações, a Autoridade Competente revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais ~~vantajosa~~

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - **Anexo I** – Termo de Referência e Estimativa de Preços;

1.2 - **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento;

1.3 - **Anexo III** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação(**Credenciamento**);

1.4 - **Anexo IV** – Modelo de Declaração de ME OU EPP (**Credenciamento**);

1.5 - **Anexo V** - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil (**Envelope Habilitação**);

1.6 - **Anexo VI** - Especificação do Objeto/Modelo de Proposta;

1.7 - **Anexo VII** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.8 - Anexo VIII – Tabelas das Montadoras em formato digital.

2 - Os **Anexos II, III e IV** compreendem a **DOCUMENTAÇÃO PRELIMINAR**, e deverão ser entregues separados o(a) Pregoeiro(a) para **Credenciamento da licitante**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

2.1 - O Anexo V deverá ser acondicionado no Envelope “Documentação de Habilitação”;

3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4 - Reserva-se o(a) Pregoeiro(a) o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

5 - No interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização:

- a) poderá ser adiada a data da abertura desta licitação;
- b) poderão ser alteradas as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- c) a sessão de apresentação de lances verbais poderá ser prorrogada para os dias subsequentes, nos dias e horários determinados pela Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG, conforme sua conveniência, caso o(a) pregoeiro(a) entenda necessário. No caso de realizar-se em mais de um dia, será lavrada uma ata para cada sessão realizada e convocados os licitantes para a próxima sessão.

6 - Não será permitida a retirada dos envelopes apresentados ou cancelamento de propostas, pelos licitantes, após a sua entrega, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

8 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG, a finalidade e a segurança da contratação.

9 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

10 - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

12 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

13 – O(a) pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas que suscitem o certame, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes.

14 - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

15 - O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial.

16 - Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo(a) PREGOEIRO(A) ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.

17 - O presente Edital foi previamente analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica, constante de parecer que se encontra anexo ao Edital.

1.8 - Cópia deste instrumento convocatório estará a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ouro Fino, localizada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de 10:00h às 16:00h.

1.9 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacoes@ourofino.mg.gov.br ou no endereço citado no item anterior, no horário das 10:00h às 16:00h.

20 - Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Ouro Fino, 25 de maio de 2020.

Cipriano Caetano dos Santos
Pregoeiro

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Membro



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório.

2. JUSTIFICATIVA DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA:

Poderão participar do Procedimento Licitatório as empresas sediadas até 150km (cento e cinquenta quilômetros) do almoxarifado da frota de veículos situado a Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro, em razão de que a frota municipal, principalmente na área de educação, saúde e limpeza pública é muito restrita, na razão de 01 (um) veículo para cada linha, ou seja, não há a disposição de veículos reserva, sendo que diante das avarias dos veículos na maioria das vezes é impossível aguardar o prazo de entrega das peças, sob pena de comprometimento na prestação de serviços de saúde, de transporte escolar e limpeza pública.

Assim para que seja possível ao Município **atender tais situações de emergência e urgência**, sem que o custo seja muito alto aos cofres públicos, é que dispomos a limitação de 150km para a sede das empresas contratadas.

Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta prefeitura, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura e **Contratada** for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota em determinadas urgências e emergências de retiradas das peças diretamente na empresa contratada para que não fiquem prejudicados os serviços públicos de saúde, educação e limpeza pública. Para tanto, vale ressaltar que, em experiências anteriores, onde não foi utilizada limitação geográfica, o deslocamento dos veículos até a sede da contratada, localizada a uma distância superior a 150 (cento e cinquenta) km, mostrou-se inviável dependendo do tipo de peça a ser adquirida, por exemplo, substituições de peças de baixo custo que, com base no princípio da economicidade, não justificam um deslocamento de aproximadamente 900 (novecentos) km, considerados os trajetos de ida/volta para determinados contratados.

Acrescente-se a isso a infinidade de tipos e modelos de peças automotivas, que constantemente, são enviadas incorretamente pelas empresas contratadas, levando assim, a um dispêndio ainda maior de tempo na manutenção dos veículos que são de extrema necessidade aos serviços públicos.

Assim, a limitação geográfica de 150(cento e cinquenta) km tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota de veículos oficiais da Prefeitura, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos e, ainda como fundamento primordial, não deixar de prestar os serviços essenciais do transporte de pacientes da saúde, Transporte Escolar e manutenção da limpeza pública.

Complementando as informações prestadas acima, foi realizada pesquisa que demonstra que existe em tal raio um universo de o em condições de atender o objeto da Ata.

Destaca-se que, em consulta ao *site* cidade-brasil², verifica-se que **num raio inferior a 45 Km** de distância, o Município de Ouro Fino possui 21 (vinte e um) Municípios vizinhos, a saber: Inconfidentes, Senador José Bento, Monte Sião, Tocos do Moji, Andradas, Congonhal, Lindóia, Bueno Brandão, Jacutinga, Albertina, Santa Rita de Caldas, Águas de Lindóia, Socorro, Caldas, Borda da Mata, Ibitiúra de Minas, Ipuina, Bom Repouso, Munhoz, Senador Amaral e Espírito Santo do Pinhal.

Nos demais casos, em que não se configure a emergência apontada, caberá a contratada o fornecimento e entrega no almoxarifado da Prefeitura e do DMAAE em até 3(três) dias úteis contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO BEM

As peças substituídas deverão ter garantia por um prazo não inferior a 180 (Cento e Oitenta) dias.

Deverão ser usadas peças e acessórios novos e genuínos ou originais, que atendam às especificações dos veículos e às normas da ABNT. Entende-se por itens genuínos, aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca e por originais aqueles que são fabricados / disponibilizados no mercado de autopeças observando-se a originalidade das peças existentes na composição do conjunto eletromecânico do veículo.

O gestor/fiscal da Ata da Prefeitura de Ouro Fino não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à **Contratada** efetuar as substituições necessárias no prazo determinado neste Termo de Referência ou outro definido pelo gestor/fiscal da Ata, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

Os Departamentos requisitantes serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete ao fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

² <http://www.cidade-brasil.com.br/>

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura.

6. PENALIDADES APLICÁVEIS

1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das estabelecidas neste Edital.

2 - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

2.3 - multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

2.4 - pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação.

2.5 - pela inobservância dos prazos na execução de serviços, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a rescisão unilateral da contratação;

2.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de rescisão da contratação por culpa da CONTRATADA.

3 - A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal ou ao DMAAE.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal.

5 - O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal ou no DMAAE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 c/c o art. 14 do Decreto 3.555/2000, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto deste certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará, impedido de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4.º da Lei 10.520, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

8 - As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 - Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do objeto advier de caso fortuito ou de força maior.

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

7.1. Para a aquisição das peças, o setor de frotas enviará relação para a empresa vencedora, e esta, em 24(vinte e quatro) horas deverá OBRIGATORIAMENTE encaminhar os códigos contantes na tabela da montadora da(s) qual(is) foi vencedora, bem como os preços brutos e com o desconto proposto na licitação para fins de conferência e aprovação.

7.2. A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.

7.3. Após a verificação dos valores e códigos constantes das tabelas será gerado a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de frotas da Prefeitura de Ouro Fino/MG e do DMAAE de Ouro Fino/MG, onde as peças deverão ser entregues no prazo máximo de 3(TRÊS) dias úteis no setor de frotas da prefeitura, salvo aqueles considerados de emergência e urgência que serão retirados pela Prefeitura na empresa contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

7.4. DO PAGAMENTO

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino e do DMAAE, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após apresentação das Notas Fiscais.

As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

8 - PLANILHA ESTIMADA DE DESCONTO – PERCENTUAIS MÍNIMOS ACEITÁVEIS:



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Item	Marca	M. M. Comércio de Peças	Varejão da Peças	Auto Peças Comendador	Pousominas	Auto Peças Bom Jesus	CAMAQ	Média
1	Mitsubishi	02%	5%	6%	5%	5%	8%	5,17%
2	Chevrolet	10%	5%	6%	10%	6%	15%	8,67%
3	Citroen	10%	5%	6%	5%	8%	10%	7,33%
4	Fiat Leve	20%	10%	8%	10%	12%	13%	12,17%
● 5	Ford Leve	20%	10%	6%	10%	10%	13%	11,83%
● 6	Honda – motos	02%	3%	3%	10%	2%	15%	5,83%
● 7	Iveco	10%	5%	6%	21%	15%	29%	14,33%
● 8	Renault	10%	5%	6%	10%	9%	14%	9%
● 9	Huber	20%		10%	28%	25%	30%	22,6%
10	New Holland Ind	20%		10%	28%	22%	35%	23%
● 11	Toyota	02%	3%	6%	10%	8%	14%	7,17%
12	Mercedes Benz	20%	10%	10%	22%	25%	30%	19,5%
13	Caterpillar 120k	20%		10%	28%	24%	30%	22,4%
14	Massey Fergusson	20%		10%	22%	18%	27%	19,4%
15	New Holland Agricultura	20%		10%	22%	23%	26%	20,2%
16	XCMG	01%		3%	15%	10%	16%	9%
17	Randon	20%		10%	22%	21%	20%	18,6%
18	JCB	10%		10%	28%	17%	20%	17%
19	Valmet	10%		10%	22%	15%	20%	15,4%
20	Ford Pesados	20%	10%	8%	18%	20%	20%	16%
21	Peugeot	02%	5%	6%	10%	7%	13%	7,17%
22	Volkswagen Leve	20%	10%	8%	10%	12%	15%	12,5%
23	Volkswagen Pesado	20%	10%	10%	22%	21%	25%	18%

- Os percentuais de desconto foram obtidos junto as empresas do ramo de auto peças.

Item	Código da Tabela	Discriminação	Desconto percentual ESTIMADO MÍNIMO sobre os itens da tabela (%)
01	30278	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOIS OU ORIGINAIS MITSUBISHI	5,17
02	26136	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOIS OU ORIGINAIS CHEVROLET	8,67
03	26137	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOIS OU ORIGINAIS CITROEN	7,33
04	28503	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOIS OU ORIGINAIS FIAT LEVE	12,17
05	14460	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOIS OU ORIGINAIS FORD LEVE	11,83
06	26154	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOIS OU ORIGINAIS	5,83



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

		HONDA (motos)	
07	26142	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>IVECO</u>	14,33
08	26133	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>RENAULT</u>	9,00
09	26131	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>HUBER WARCO</u>	22,60
10	26141	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>NEW HOLLAND INDUSTRIAL</u>	23,00
11	26132	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>TOYOTA</u>	7,17
12	14467	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>MERCEDES BENZ</u>	19,50
13	26140	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>CARTERPILLAR 120K</u>	22,40
14	14462	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>MASSEY-FERGUSON</u>	19,40
15	14463	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>NEW HOLLAND AGRÍCOLA</u>	20,20
16	30279	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>XCMG</u>	9,00
17	28502	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>RANDON</u>	18,00
18	14466	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>JCB</u>	17,00
19	14464	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>VALMET</u>	15,40
20	26153	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>FORD PESADOS</u>	16,00
21	26134	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>PEUGEOT</u>	7,17
22	26138	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>VOLKSWAGEN LEVE</u>	12,50
23	14465	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS <u>VOLKSWAGEN PESADO</u>	18,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

9 – PLANILHA ESTIMATIVA DE GASTOS POR TABELA

Item	Código da Tabela	Discriminação	Estimativa Gastos por Tabelas R\$
1	14460	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>FORD LEVE</u>	5.000,00
2	14462	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>MASSEY-FERGUSON</u>	28.000,00
3	14463	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>NEW HOLLAND AGRICOLA</u>	5.800,00
4	14464	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>VALMET</u>	4.800,00
5	14465	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>VOLKSWAGEN PESADO</u>	35.000,00
6	14466	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>JCB</u>	35.000,00
7	14467	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>MERCEDES BENZ</u>	45.000,00
8	26131	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>HUBER WARCO</u>	25.000,00
9	26132	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>TOYOTA</u>	8.000,00
10	26133	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>RENAULT</u>	14.000,00
11	26134	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>PEUGEOT</u>	13.000,00
12	26136	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>CHEVROLET</u>	3.000,00
13	26137	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>CITROEN</u>	75.000,00
14	26138	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>VOLKSWAGEN LEVE</u>	28.000,00
15	26140	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>CARTER PILLAR 120K</u>	18.000,00
16	26141	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>NEW HOLLAND INDUSTRIAL</u>	165.000,00
17	26142	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>IVECO</u>	200.000,00
18	26153	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>FORD PESADOS</u>	39.000,00
19	26154	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>HONDA (motos)</u>	4.000,00
20	28502	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>RANDON</u>	23.000,00
21	28503	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>FIAT LEVE</u>	35.000,00
22	30278	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>MITSUBISHI</u>	10.000,00
23	30279	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNS OU ORIGINAIS - <u>XXMG</u>	5.000,00



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Estimativa de Gastos com Veículos por Departamento

Item	Discriminação	Estimativa Gastos R\$
1	<u>Saúde</u>	120.000,00
2	<u>Educação</u>	120.000,00
3	<u>Desenvolvimento Rural</u>	320.000,00
4	<u>Limpeza Pública</u>	104.000,00
5	<u>Conselho Tutelar</u>	2.400,00
6	<u>Vigilância Sanitária</u>	1.000,00
7	<u>Ação Comunitária</u>	1.500,00
8	<u>Bolsa Família</u>	1.000,00
9	<u>Tributos</u>	1.500,00
10	<u>Obras</u>	20.000,00
11	<u>Gabinete</u>	8.000,00
12	<u>Administração</u>	8.000,00
13	<u>DMMAE</u>	75.000,00

Os

valores foram estimados com base na demanda utilizada das contratações do processo anterior, acrescidos dos valores etimados pelo DMAAE, levantados pelo responsável por frotas Sr. André Paulino.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

10 – RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA E DMAAE

MONTADORA - VOLKSWAGEN LEVES

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Kombi	PMOF	HMO 4580	2009	9BWMF07X7AP013457
Gol 1000	PMOF	HMM 3339	2005	9BWCA05W16T078212
Kombi	PMOF	GMG 9276	1997	9BWZZZ237VP034631
Gol 1.0 City	PMOF	HMN 6829	2007	9BD223156D2029346
Gol 1.0 City	PMOF	HMN 6830	2007	9BWCA05W68T024391
Gol 1.0	PMOF	HMN 8695	2008	9BWAA05W39T042744
Gol 1.0	PMOF	HMN 8694	2008	9BWAA05WX9P043527
Gol Special	PMOF	HMM 9559	2002	9BWCA05Y63T098047
Kombi	PMOF	HMN 3340	2005	9BWCA05Y63T098047
Gol 1.0 City	PMOF	OWR 3441	2014	9BWAA45U8EP150964
Gol 1.0	PMOF	OWR 3455	2014	9BWAA45U8EP503930
Gol 1.6 City	PMOF	OWM 7288	2013	9BWAB45U6ET139806
Gol 1.0	PMOF	HMN 3891	2005	9BWCA05W06T078539
Gol 1.6 City	PMOF	OWM 7319	2013	9BWAB45U2ET136904
Saveiro Supersurf	PMOF	GSP 7543	2005	9BWEB05X15P099695
Gol 16 v	PMOF	HMN 4085	1999	9BWZZZ373XT074900
Gol 1.6 Power	PMOF	HMN 2998	2005	9BWCBO5X95PO86717
Gol City	PMOF	PUF 7261	2014	9BWAA45U4FP516582
Gol City	PMOF	PUF 7262	2014	9BWAB45U1FP514981
Saveiro CL	DMAAE	BJK 8845	1996	98WZZ2308TP048283

MONTADORA –FIAT LEVE

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Uno Mille Way	PMOF	OQO 1614	2013	9BD15844AD6860578
Uno Vivace	PMOF	OMD 3519	2012	9BWZZZ373XT074900
Uno Vivace 1.0	PMOF	HMH 1654	2012	9BD195152C0202642
Doblô Rontan	PMOF	OPQ 9057	2013	9BD223153D2031488
Doblô Cirilo	PMOF	OPA 5088	2012	9BD223156D2029346
Doblô Carrgo 1.4	PMOF	HLF 4653	2010	9BD223153B2020075
Doblô Carrgo 1.4	PMOF	HLF 4677	2010	9BD223153B2020071
Uno	PMOF	OOZ 8256	2012	9BD15822AD6768378
Ducato Rontan	PMOF	HMG 2804	2004	93W231H2141014629



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Uno Mille	PMOF	HMG 6139	2005	9BD15822764790189
Uno Mille Fire	PMOF	HMG 3157	2005	93W231H2141014629
Uno Vivace 1.0	PMOF	HNH 1654	2012	93W231H2141014629
Doblô Rontan	PMOF	HMH 3978	2008	9BD22315582013832
Doblô Attractiv	PMOF	PUK 7851	2014	9BD1197OUF1126427
Palio Fire	PMOF	PXO 3073	2015	9BD17122ZG7571522
Ducato Rontan	PMOF	PYK 6929	2016	93W244P2RH2162212
Uno Mille Economy	DMAAE	GZG 6676	2012	9BD15822AC6618154
Pickup Strada 1.4 Working	DMAAE	QMW1261	2017	9BD57814FJY178408
Pickup Strada 1.4 Working	DMAAE	PZY4398	2017	9BD57814FHY171690
Pickup Strada 1.4 Working	DMAAE	QNL7147	2017	9BD57814FJY208474
Pickup Strada 1.4 Working	DMAAE	QNL7205	2017	9BD57814FJY203826
Pickup Strada 1.4 HARD Working	DMAAE	QNL7198	2017	9BD57811FJY2077851

MONTADORA - FORD LEVE

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Focus Ghia 2.0	PMOF	HMN 4771	2006	8AFFZZFFC6J483169

FORD PESADOS

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
F-4000	PMOF	HMG 9752	2002	9BFLF47G33B083573
F11000	PMOF	GMM 2368	1985	LA7QFD20002
F14000 HD	PMOF	AEU 8513	1994	9BFXTNSM9RDB47483
F14000	PMOF	HMN 9373	2002	9BFXK84F02B075591
F14000	PMOF	HMN 9376	2002	9BFXK84F02B076501
F1000	PMOF	GNG 1843	1989	9BFEXXL39KDB98730
F-350G	DMAAE	HHF 5779	2008	9BFJF37918BO51201
F-4000	DMAAE	DBJ 3604	1994	9BFKTNT34RD848427

GM/CHEVROLET

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Celta Life	PMOF	HLF 3155	2010	9BGRZ08F0BG121149
Celta Life	PMOF	HLF 3157	2010	9BGRZ08F0BG120899
S-10 Advantage	DMAAE	HIB 2372	2010	9BG138HFOAC440061

RENAULT

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Kangoo Rontan	PMOF	OPQ 8575	2013	8A1FC1415EL609655



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Kangoo Rontan	PMOF	OPQ 8573	2013	8A1FC1415EL609525
---------------	------	----------	------	-------------------

MERCEDES BENZ

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Caminhão L-2013	PMOF	HMM 2215	1983	345408 12616980
Sprinter 16L/129 CV	PMOF	HMG 8252	2006	9BWCA05W16T078212
Ônibus OF 1519	PMOF	PVV 1132	2014	9BM384069FB984404
Atego 1418	PMOF	HMG 7222	2006	9BM9580346B479495
Atego 1418	PMOF	HMG 7223	2006	9BM9580346B479665

VOLKSWAGEN PESADOS

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Ônibus	PMOF	NXX 1629	2012	9532E82W0DR302606
26280 CRM 6X4	PMOF	OXD 2944	2013	953658264ER413887
Onibus	PMOF	PWC 9404	2014	9532E82W1ER433075
Onibus	PMOF	PWC 9410	2014	9532E82W7ER432528

IVECO

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Daily 55C17CD	PMOF	PVZ 6082	2014	93ZC53C01E8463287
Daily 55C17CV	PMOF	OXF 0208	2013	93ZC53C01E8456248
Tector 170E22	PMOF	PUX 6074	2014	93ZA1RGH0E8927416
Tector	PMOF	PUN 9547	2014	93ZA1RGH0E8926726
Tector 170E22	PMOF	PUN 9527	2014	93ZA1RGH0E8927313
Tector 150E21	PMOF	PWD 9168	2014	93ZA01LF0E8927669
Micro Cityclas	PMOF	OWP 4253	2013	93ZL68CO1E8453389
Micro Cityclas	PMOF	OWP 1364	2013	93ZL68CO1E8453386
Tector 170eE22	PMOF	OWY 3336	2013	93ZA1RGH0E8926283
Tector 170E22	PMOF	OWY 3315	2013	93ZA1RGH0E8926288
Tector	PMOF	PVZ 6075	2014	93ZM1USHOE8826790
Daily 55C17CD	PMOF	OXF 0214	2013	93ZC53C01E8456876
Daily 55c17CD	PMOF	OXF 0223	2013	93ZC53C01E8456145
Tector 170E22	PMOF	OQH 0744	2013	93ZA1RGH0D8923399
Tector 170E22	PMOF	OQO 2367	2013	93ZA1RGH0D8923781
Tector 170E22	PMOF	OQJ 9497	2013	93ZA1RGH0D8923280
Tector 170E22	PMOF	OQH 0798	2013	93ZA1RGH0D8923399
Tector 170E22	PMOF	OXF 0210	2013	93ZA1RGH0E8926336
Daily 55C17CS	PMOF	PXO 3101	2015	93ZC53C01F8463606
Ônibus Glanclass	PMOF	PZD 3196	2016	93Z01LFOH8930760



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Tector 170e28	DMAAE	PWR 4097	2015	93ZA1RRMHOF8929085
Daily 70c17 HD CD	DMAAE	PWU 1742	2015	93ZC70C01F8465167
Tector 17E22	DMAAE	OQC 7822	2013	93ZA1RGHOD8923467

PEUGEOT

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Boxer	PMOF	DPN 2590	2009	9BD223156D2029346

CITROEN

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Jumper	PMOF	OWM 7298	2013	935ZBWMMBW2128384
Jumper	PMOF	OWL 3167	2013	935ZBWMMBE2127879
Jumper	PMOF	OWL 3178	2013	935ZBWMMBE2127883
Jumper	PMOF	OWM 7358	2013	935ZBWMMBE2128352
Jumper	PMOF	OWL 3159	2013	935ZBWMMBE2128373
Jumper	PMOF	OQQ 7507	2013	935ZBWMMBE2120124
Jumper	PMOF	OLM 7339	2013	935ZBWMMBE2128372
Jumper	PMOF	OWM 7326	2013	935ZBWMMBE2128375
Jumper	PMOF	OWM 7305	2013	935ZBWMMBE2128358
Jumper	PMOF	OWM 7368	2013	935ZBWMMBE2128387

TOYOTA

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Hilux SW4	PMOF	OWX 0555	2014	8AJYY59G7E6518859

HUBER WARCO

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Patrol 140S	PMOF	N/A	1980	N/A

N/A – Não se aplica

NEW HOLLAND INDUSTRIAL

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Patrol RG 140	PMOF	N/A	2013	N/A
Escavadeira E215B	PMOF	N/A	2015	N/A
Miniescav. L-225	PMOF	N/A	2015	N/A
Carreg. W-130 ZB	PMOF	N/A	2013	N/A
Carreg. 12 C	PMOF	N/A	2013	N/A
Retro B-110	PMOF	N/A	2013	N/A

N/A – Não se aplica



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CATERPILLAR ANTIGA

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Patrol 120 B	PMOF	N/A	1973	N/A

N/A – Não se aplica

CATERPILLAR NOVA

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Patrol 120 K	PMOF	N/A	2013	N/A

N/A – Não se aplica

NEW HOLLAND AGRÍCOLA

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Trator TL 60	PMOF	N/A	2005	N/A

N/A – Não se aplica

MASSEY FERGUSON

Trator 4283/4			2013	
Trator 4290	PMOF	N/A	2015	N/A

N/A – Não se aplica

VALMET

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Trator 78	PMOF	N/A	1998	N/A
Trator 185	PMOF	N/A	1990	N/A

JCB

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Retro PA 3 C	PMOF	N/A	2010	N/A
Retro 214E	PMOF	N/A	2013	N/A

N/A – Não se aplica

RANDON

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Retro RK 406	DMAAE	N/A	2013	N/A

N/A – Não se aplica

HONDA

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Moto NXR 150	DMAAE	HNR 6063	2010	9C2KDO430AR003952
Moto CG 150 FAN	DMAAE	HJZ 0859	2012	9C2KC1670CR44899



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

Moto CG 150	DMAAE	HOH 4571	2012	9B2KC1680CR4155081

XCMG

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
Retroescavadeira 103.5 HP – XT870BR	PMOF	N/A	2018	XUG08700VJPA00503

N/A – Não se aplica

MITSUBISHI

MODELO	LOCAL	PLACA	ANO	CHASSI
L200 TRITON 3.2D	PM	OQM-9651	2013	93XJNKB8TDCD79034

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ nomeia e credencia o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, bem como, assinar atas, recorrer de decisões administrativa, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2020.

Ass. do Responsável Carimbo da Empresa

- CASO APRESENTAR ESTE MODELO PARA CREDENCIAMENTO, JUNTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO/REGISTRO COMERCIAL COM CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE OU DOCUMENTO EQUIVALENTE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA(ADMINISTRADOR) AUTENTICADOS OU APRESENTAR OS ORIGINAIS PARA CONFERÊNCIA DOS PODERES OUTORGADOS AO CREDENCIADO.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

A (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ nº
DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII
da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa
(nº do RG do signatário ou outro documento equivalente) (nº do CPF do signatário)

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei nº 10.520/02).



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO ME OU EPP

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

Pela presente Declaração, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na _____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei

Ouro Fino, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável

Juntar a este anexo, prova de atendimento aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/06, para se enquadrar como ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio de **certidão expedida pela Junta Comercial comprovando sua condição**, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

IMPORTANTE:

- **ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.**

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Ouro Fino – Minas Gerais, no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

A empresa

.....,
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de
seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, **sob as
penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VI -ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços referente à licitação modalidade Pregão Presencial nº 039/20 realizada pela Prefeitura do Município de Ouro Fino e Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino, do tipo menor preço por item – MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA, conforme seguinte relação:

Item	Código da Tabela	Discriminação	Desconto percentual sobre os itens da tabela (%)
01	30278	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS MITSUBISHI	-----%(por extenso)
02	26136	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS CHEVROLET	-----%(por extenso)
03	26137	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS CITROEN	-----%(por extenso)
04	28503	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS FIAT LEVE	-----%(por extenso)
05	14460	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS FORD LEVE	-----%(por extenso)
06	26154	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS HONDA (motos)	-----%(por extenso)
07	26142	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS IVECO	-----%(por extenso)
08	26133	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS RENAULT	-----%(por extenso)
09	26131	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS HUBER WARCO	-----%(por extenso)
10	26141	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS NEW HOLLAND INDUSTRIAL	-----%(por extenso)
11	26132	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS TOYOTA	-----%(por extenso)
12	14467	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS MERCEDES BENZ	-----%(por extenso)
13	26140	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS CATERPILLAR 120K	-----%(por extenso)
14	14462	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS MASSEY-FERGUSON	-----%(por extenso)
15	14463	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS NEW HOLLAND AGRICOLA	-----%(por extenso)
16	30279	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS	-----%(por extenso)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

		XCMG	
17	28502	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS RANDON	-----%(por extenso)
18	14466	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS JCB	-----%(por extenso)
19	14464	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS VALMET	-----%(por extenso)
20	26153	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS FORD PESADOS	-----%(por extenso)
21	26134	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS PEUGEOT	-----%(por extenso)
22	26138	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS VOLKSWAGEN LEVE	-----%(por extenso)
23	14465	TABELA PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS OU ORIGINAIS VOLKSWAGEN PESADO	-----%(por extenso)

Deverá ser observada os percentuais constantes do item 8 do Termo de Referência, Anexo I, extraída de pesquisa de mercado, não devendo que os percentuais ofertados sejam inferiores a média estimada.

Prazos de entrega e pagamento:

Deverá ser entregue em até 3 (três) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento, salvo quanto configurar emergência e urgência onde a prefeitura fará a retirada do produto diretamente na empresa contratada.

Pagamento em até 30(trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou estabelecido à no máximo 150(Cento e Cinquenta) KM do almoxarifado de veículos do município, situado na sede à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

_____, ____ de _____ 2020.

Assinatura
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado, Carimbo padronizado e Assinatura da empresa:)



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO DE CÓDIGOS E PREÇOS DA TABELA
PARA CONFERÊNCIA E APROVAÇÃO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, email oficial..... DECLARA, que sendo vencedora do(s) Lote(s) para fornecimento de peças automotivas, **encaminhará ao setor de frotas em 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da relação de peças, os códigos contantes na tabela da montadora da(s) qual(is) foi vencedora, bem como o preço bruto e o preço com o desconto proposto na licitação para fins de conferência e aprovação, sob pena da rescisão da ata de Registro de Preços e aplicação das penalidades previstas.**

_____, _____ de _____ de 2020.

Ass. Responsável e Carimbo da Empresa

Obs: A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0203/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2020**

Aos -----(-----) dias do mês de ----- do ano de dois mil e -----, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Cyro Gonçalves, 173 – Centro – Ouro Fino/MG, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços com as quantidades e os preços da empresa abaixo identificada, resultante do **Processo Licitatório nº 0203/2020, Pregão Presencial nº 039/2020**, em conformidade com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal, representada neste ato pelo Sr. Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito Municipal, e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

01 - DO OBJETO:

Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção de veículos leves e pesados para manutenção da frota municipal, conforme relacionado em Anexo desta Ata.

O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Setor de Frotas da Prefeitura de Ouro Fino e pelo Setor de Frotas do DMAAE.

O responsável por frotas da Prefeitura de Ouro Fino e do DMAAE atuarão como gestores/fiscais da Ata.

1. Considerem-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata:

Empresa: _____ CNPJ _____ nº _____
_____. Endereço: Rua _____, nº _____, bairro _____,
_____, cidade _____, representada pelo seu _____,
Sr. _____, a saber:

1.1. Descrição

ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

1.2. A validade desta Ata de Registro de Preços será até o limite de 12(doze) meses contados da assinatura.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga a Administração a contratar nem a utilizar a totalidade dos produtos registrados nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, art.15, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.4. A administração municipal efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de contrato ou da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, acompanhado da ordem de execução, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.5. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos serviços, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominativo à credora, ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou outro procedimento a critério da administração.

1.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

1.7. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

1.8. O pagamento somente se dará após a entrega dos produtos especificados em cada ordem de serviço.

1.9. No caso de aplicação de alguma multa, o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada, se assim entender.

1.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo **Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

1.11. Para a aquisição das peças, o setor de frotas enviará relação para a empresa vencedora, e esta, em 24(vinte e quatro) horas deverá OBRIGATORIAMENTE encaminhar os códigos contantes na tabela da montadora da(s) qual(is) foi vencedora, bem como os preços brutos e com o desconto proposto na licitação para fins de conferência e aprovação.

12.11.1 A relação com as peças serão enviadas via email para o correio eletrônico oficial da empresa vencedora e será considerada a data do envio, sendo injustificada a alegação de não recebimento pela empresa, salvo erro declarado no envio pelo setor de frotas.

1.11.2. Após a verificação dos valores e códigos constantes das tabelas será gerado a Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de frotas da Prefeitura de Ouro Fino/MG e do DMAAE de Ouro Fino/MG, onde as peças **deverão ser entregues no prazo máximo de 3(TRÊS) dias úteis no setor de frotas da prefeitura, salvo aqueles considerados de emergência e urgência que serão retirados pela Prefeitura na empresa contratada após a emissão da ordem de fornecimento, sob pena da aplicação das penalidades deste edital.**

1.12. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.13. O licitante vencedor manterá a continuidade do fornecimento mesmo que possa vir a ter danos ou problemas, sem quaisquer ônus para a Prefeitura de Ouro Fino ou para o DMAAE.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.14. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

1.15. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

1.16. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

1.17- Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante poderá aplicar à(s) empresa(s) vencedora(s), garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ou lance ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada do lance, após o encerramento da fase de lances, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital;

c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

d) pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.

e) pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

1.18. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura Municipal ou ao DMAAE.

1.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura Municipal ou pelo DMAAE.

1.20. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Prefeitura Municipal ou no DMAAE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

1.21. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

1.22. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

1.23. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na entrega do material advier de caso fortuito ou de força maior.

1.24. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da detentora do Registro de Preços:

a) Providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos produtos de que tratará a Ata de Registro de Preços;

b) executar, fielmente, o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura de Ouro Fino ou do DMAAE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

c) comunicar à Prefeitura ou ao DMAAE, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela prefeitura;

d) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da detentora da ata, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura de Ouro Fino ou ao DMAAE responsabilidade por seu pagamento;

e) por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a Prefeitura de Ouro Fino ou para o DMAAE;

f) pelos danos causados diretamente à Prefeitura, ao DMAAE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos;

g) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da Prefeitura de Ouro Fino ou do DMAAE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

h) a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.25. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura de Ouro Fino e do DMAAE:

a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a detentora da ata de Registro de Preços;

b) notificar, formal e tempestivamente, a detentora da ata de Registro de Preços sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata.

c) notificar a detentora da Ata de Registro de Preços por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

1.26. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

1.27. **a)** Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, e vedados qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de **UM ANO**, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão nº 039/2020, o qual integra



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG
SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

b) Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do registro de preços, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93.

c) As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos registrados.

1.28. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.29. A detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 039/2020**.

1.30. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial nº 039/2020**, com seus anexos, e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.31. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

1.32. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu serão dirimidas no Foro da Comarca de Ouro Fino – MG.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal

Representante
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0203/20, modalidade Pregão Presencial nº 039/20, Registro de Preços nº 031/20 do tipo menor preço, maior desconto sobre a tabela da montadora, para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos novos e genuínos ou originais para manutenção dos veículos leves e pesados da frota municipal, conforme edital. O credenciamento e entrega dos envelopes dar-se-ão no dia 10/06/2020 até às 09:00 horas. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.ourofino.mg.gov.br. Mauricio Lemes de Carvalho – Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE OURO FINO - MG

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9403
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 – CNPJ nº 18.671.271/0001-34
Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos
Setor de Licitações

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 0203/20, Pregão Presencial nº 039/20, foi publicado no átrio da Prefeitura do Município de Ouro Fino, nesta data, em conformidade com o art. 102, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Ouro Fino, 25 de Maio de 2020.

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Responsável pela Publicação